
RE: SOLICITAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

De COMPRAS <compras@ien.gov.br>

Data Qua, 2025-11-05 11:06

Para MA3 construções <ma3construcoeseservicos@gmail.com>; COMPRAS <compras@ien.gov.br>

Resposta e Fundamentação à Empresa MA3 Construções e Serviços LTDA

Para: MA3 Construções

De: SEATA

Data: 05 de novembro de 2025

Assunto: Resposta aos Questionamentos sobre Itens de Composição Própria – Pregão nº 90002/2025

Prezados(as),

Agradecemos o contato e a manifestação de interesse em compreender a estrutura da planilha orçamentária, o que demonstra zelo técnico e compromisso com a exatidão da proposta. A Administração reconhece a relevância da transparência e reafirma que atua em consonância com o princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e com as boas práticas de orçamentação pública em obras e serviços de engenharia.

1. Natureza dos Documentos de Orçamento

Conforme já informado, para esta contratação foram elaboradas e disponibilizadas a planilha quantitativa estimativa e o orçamento sintético (resumo), ambos anexados ao edital.

Os quantitativos constantes da planilha estimativa possuem caráter vinculante e representam o escopo mínimo de execução do projeto. O licitante não pode reduzi-los, sob pena de a proposta ser considerada inexistente ou tecnicamente inadequada, o que ensejaria desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A planilha de custos elaborada pela Administração constitui referência de valor público, não sendo modelo obrigatório de formação de preço. Cada empresa deve adotar suas próprias composições, métodos e bases referenciais (SINAPI, SICRO ou próprias), desde que respeite as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos projetos que compõem o edital.

2. Transparência dos Itens com Composição Própria

A equipe técnica adotou composições próprias (alteradas) apenas quando as especificações do projeto exigiram materiais, serviços ou equipamentos que não possuíam correspondência direta nas tabelas públicas usuais. O objetivo foi adequar o orçamento à realidade técnica do empreendimento, sem ampliar ou restringir o escopo previsto.

Para dar clareza e transparência ao processo, seguem as informações dos itens questionados, já constantes da planilha estimativa enviada:

Item	Código Original (Alterado)	Unidade	Quantitativo	Descrição da Composição Própria (Escopo)
6.1.2	102253 (SINAPI) – ALTERADA	m ²	8,55	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO PRETO ABSOLUTO , ESP = 3CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 (ALTERADO)
12.1	067560 (ALTERADA) – SBC	UN	1	CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO
1.4.2	1 (PRÓPRIO)	UND	3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Esclarecimento (Item 6.1.2 – Exemplo de Composição Própria):

O item 6.1.2 foi classificado como “Próprio” porque o SINAPI original (AF_01/2021) descreve a composição como “*DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS*”.

Entretanto, o projeto executivo do Galpão L especifica o uso de granito preto absoluto em vez do cinza polido, mantendo todos os demais parâmetros técnicos (espessura, tipo de assentamento e ausência de ferragens).

Como o SINAPI não possui composição específica para o granito preto absoluto, a equipe técnica adotou a composição própria, preservando a referência original e apenas substituindo o material, o que é procedimento usual e previsto nos manuais de boas práticas da administração, que autoriza ajustes quando o material não constar de forma exata na base pública.

Esclarecimento (Item 12.1 – Controle de Acesso Biométrico):

O item em questão refere-se ao fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso biométrico, componente tecnológico que deve operar de forma integrada ao sistema já existente no Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).

Trata-se de uma solução que envolve hardware e software proprietários, com protocolos de comunicação, interfaces de rede e módulos de autenticação específicos, o que inviabiliza sua correspondência direta com composições padronizadas das bases públicas SINAPI, SICRO ou EMOP.

A definição do custo unitário desse item depende de variáveis técnicas não padronizadas, entre as quais se destacam:

- compatibilidade com catracas, controladoras e leitores biométricos já instalados;
- necessidade de licenciamento de software e suporte técnico especializado;
- integração com servidores locais e ambientes híbridos (on-premise e nuvem); e
- garantia de migração e continuidade operacional do sistema.

Por essas razões, a equipe técnica elaborou composição própria, fundamentada em levantamento de mercado junto a fornecedores especializados, considerando a solução mínima necessária para garantir interoperabilidade, segurança e rastreabilidade no ambiente tecnológico do IEN.

Ressalta-se que, diante da natureza tecnológica e da especificidade da integração requerida, é dever do licitante realizar a devida diligência técnica, estudando atentamente os documentos que instruem a contratação; Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo e demais anexos, bem como efetuar visita técnica ao local. Essa visita é essencial para o correto dimensionamento das soluções e para evitar equívocos na formulação de preços, garantindo a exequibilidade e a fidelidade técnica da proposta.

A licitação, especialmente em contratações onde há aspectos tecnológicos e não padronizáveis, não se resume ao mero preenchimento de planilhas, mas exige análise criteriosa e entendimento técnico das condições e demandas do projeto. Somente dessa forma é possível elaborar uma proposta coerente, responsável e tecnicamente adequada, em conformidade com o interesse público e as normas de execução contratual.

A adoção de composição própria para este e para os poucos itens específicos não restringe a competitividade, pois os licitantes permanecem livres para apresentar soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações funcionais e de desempenho definidas nos documentos técnicos do processo.

Esclarecimento (Item 1.4.2):

O item refere-se à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento instituído pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que determina o registro obrigatório da responsabilidade técnica pela execução de obras e prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia junto ao sistema CONFEA/CREA.

A legislação não estabelece valores mínimos nem parâmetros fixos de cobrança, cabendo ao profissional ou à empresa contratada fixar livremente o custo da ART, de acordo com a natureza e a complexidade do serviço. Por essa razão, não existe item de referência específico em bases públicas como o SINAPI ou SBC, e a composição foi indicada como “própria”, refletindo a prática de mercado.

No presente caso, a planilha contempla três ARTs, correspondentes às atividades técnicas distintas envolvidas na execução da obra, sendo engenharia civil, elétrica e segurança do trabalho, considerando que cada especialidade requer registro próprio de responsabilidade técnica.

Assim, o valor estimado decorre de média praticada no mercado regional, apenas para fins de estimativa orçamentária, sem caráter vinculante ao preço efetivamente praticado pelo profissional responsável, que poderá variar conforme sua tabela individual ou a do CREA competente. Nesse caso, o licitante deve cotar o valor que acredita ser pertinente com o valor empregado em seu serviço.

3. Conclusão.

As descrições acima refletem o escopo técnico integral a ser cotado. O que foi alterado nas composições internas diz respeito apenas aos insumos e coeficientes de cálculo adotados pela Administração, utilizados exclusivamente para a formação do valor de referência.

A empresa licitante deve, portanto, formular sua proposta de preços com base nas especificações e quantitativos informados, empregando suas próprias composições e custos

unitários. Ressalta-se que as planilhas da Administração não vinculam os insumos internos, mas apenas o resultado e as quantidades, que são os elementos efetivamente exigíveis no contrato.

Recomenda-se, ainda, a realização de visita técnica prévia ao local da obra, medida essencial para o conhecimento pleno das condições reais de execução, verificação de acessos, dimensões, interferências e peculiaridades do ambiente. Tal diligência contribui para a precisão das cotações e para evitar, posteriormente, alegações de inexequibilidade ou necessidade de aditivos decorrentes de desconhecimento das condições locais.

Portanto, reforçamos que o processo foi conduzido em estrita observância aos princípios da isonomia, competitividade e transparência, garantindo que todas as empresas participantes disponham das mesmas informações essenciais para a formulação de suas propostas. Dessa maneira, informamos que incluiremos essa resposta no site do IEN, de modo a dar ampla publicidade aos demais licitantes sobre todos os questionamentos.

Atenciosamente,

--
Serviço de Apoio Técnico e Administrativo - SEATA
Instituto de Engenharia Nuclear - Rua Hélio de Almeida, 75 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro
Tels: (21) 3865-3785

De: MA3 construções <ma3construcoeservicos@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 5 de novembro de 2025 08:13

Para: COMPRAS <compras@ien.gov.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ALERTA DE SEGURANÇA: Este e-mail é de uma fonte externa à rede de dados do IEN. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Prezado pregoeiro, bom dia, entendemos o seu posicionamento, porém ainda continuamos com os questionamentos, a equipe técnica modificou vários itens da planilha o qual geraram composição própria, e esta licitante não tem acesso ao que foi modificado, portanto faz se mister a fim de cumprir o princípio da publicidade e da transparência, que se dê transparência a pelo menos os itens que não temos acesso em tabelas usuais, os itens que foram modificados são os seguintes:

6.1.2	102253 (SINAPI) - ALTERADA	Próprio	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO PRETO ABSOLUTO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 (ALTERADO)	m ²	8,55
-------	----------------------------	---------	--	----------------	------

12.1	067560 (ALTERADA) - SBC	Próprio	CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO	UN	1
------	-------------------------	---------	-------------------------------	----	---



Solicitamos a possibilidade de pelo menos dar transparência ao que foi modificado nesses itens, pois como já dito, não há como a licitante adivinhar o que a administração deseja contratar dentro desses itens, para que depois não haja exigências por parte da administração e a licitante não tenha tomado conhecimento.

Desde já agradecemos a compreensão.

Em ter., 4 de nov. de 2025 às 15:30, COMPRAS <compras@ien.gov.br> escreveu:

Prezados,

Em atenção ao pedido encaminhado, informamos que, para esta contratação, a Administração elaborou apenas a planilha quantitativa estimativa, a qual segue em anexo.

Há 2 abas no documento, sendo eles resumo do orçamento e orçamento sintético para verificação da licitação. Não foi gerada planilha com curva ABC.

Ressalte-se que **as quantidades** constantes da planilha **possuem caráter vinculante** como parâmetros mínimos de execução, correspondendo ao escopo essencial do projeto e servindo de base para aferição da exequibilidade das propostas. O licitante não pode reduzir as quantidades de referência, pois elas representam o escopo mínimo necessário à execução contratual.

Caso a empresa cotar quantitativos inferiores aos constantes da planilha estimativa, sua proposta será considerada inexecutável ou tecnicamente inadequada, por prever execução parcial do objeto. Assim, propostas que considerem quantitativos inferiores aos indicados serão desclassificadas, por não atenderem integralmente às exigências técnicas do edital.

Segue em anexo a planilha estimativa e que também pode ser consultada no seguinte link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/18LgSQyxQaNzulYIAPNjQTbp40b2hd79-/edit?usp=sharing&ouid=111018503396387934623&rtpof=true&sd=true>

Atenciosamente,

--

Serviço de Apoio Técnico e Administrativo - SEATA
Instituto de Engenharia Nuclear - Rua Hélio de Almeida, 75 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro
Tels: (21) 3865-3785

De: MA3 construções <ma3construcoeservicos@gmail.com>

Enviado: sábado, 1 de novembro de 2025 17:23

Para: COMPRAS <compras@ien.gov.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ALERTA DE SEGURANÇA: Este e-mail é de uma fonte externa à rede de dados do IEN. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Esquecemos de informar que as planilhas fazem menção ao Pregão 90002/2025.

Em sáb., 1 de nov. de 2025 às 17:18, MA3 construções <ma3construcoeservicos@gmail.com> escreveu:

Prezado Senhor pregoeiro, boa tarde, venho através deste email solicitar ao senhor a possibilidade de disponibilizar as planilhas orçamentárias da administração (planilha de composições de custo unitários, planilha sintética, planilha de composição de bdi, curvas abcs), tendo em vista que tais documentos não foram encontrados por esta empresa nos documentos inseridos no sistema e tal solicitação se faz necessária já que existem composições próprias feitas pela equipe técnica que não temos noção de quais composições ou insumos foram inseridos dentro delas.

Solicitamos estas planilhas para que possamos fazer as nossas com base nos moldes da administração.

Desde já agradecemos a colaboração de vossa senhoria e pedimos desculpas caso tais planilhas tenham sido inseridas no processo e não estejamos achando.

Atenciosamente,

MA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA